

BRB SERVIÇOS S/A
GEAFI - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

EDITAL Nº 008/2023

PROCESSO Nº 00000.000659/2022

PREÂMBULO

A **BRB SERVIÇOS S/A**, doravante denominada empresa, é uma sociedade por ações, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, na pessoa do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações e Manual de Aquisições e Contratações da BRB Serviços S/A, bem como pelo disposto na Lei nº 13.303/2016, no que não conflitar, as disposições do Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006, pelas demais legislações aplicáveis mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- a) Período de acolhimento de propostas: **de 25/05/2023 às 10 horas até o dia 01/06/2023 às 8h59min.**
- b) Data do pregão: **01/06/2023.**
- c) Horário: **a partir das 10 horas** (horário de Brasília-DF).
- d) Local: Plataforma **BBMNET**: www.novobbmnet.com.br/
- e) **Os contatos deverão ser estabelecidos com a GEAFI - Gerência Administrativa e Financeira do correio eletrônico: licitacao@brbservicos.com.br.**
- f) A consulta do Edital poderá ser realizada por meio eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br/ de acordo com as disposições contidas em suas páginas ou ainda por solicitação direta no correio eletrônico: licitacao@brbservicos.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva e corretiva de Grupo Motor Gerador para funcionamento em regime contínuo, quando há interrupção no fornecimento de energia primária por parte da concessionária de energia elétrica, com potência de 260 kVA, incluindo componentes: Óleo Diesel; Quadro de transferência automático/manual; canalização adequada dos gases de escapamento; manutenção preventiva e corretiva, conforme manual do fabricante; óleo lubrificante; instalação e assistência técnica com fornecimento de mão-de-obra; ferramentas; equipamentos; cabeamentos; materiais de consumo e demais componentes necessários para a instalação e execução dos serviços no edifício sede da BRB Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência - TR.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	Fornecimento, Instalação, Manutenção preventiva e aplicação de treinamento de Grupo Motor Gerador Silenciado a Diesel de 260 KVA, conforme especificações no Termo de Referência.	Mês	12		
TOTAL					

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 01 item, conforme tabela acima e no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no site www.novobbmnet.com.br/ e as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão essas últimas.

2. DA DESPESA

2.1. Nos termos do Art. 34 da Lei 13.303/2016, o valor estimado desta contratação é sigiloso, contudo, no termo de referência no item 1.3 – consta um quadro descritivo com a quantidade de beneficiários e valores pagos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, que atendam todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na presente Lei.

3.3. A inscrição, o envio das propostas iniciais de preços e a participação do interessado no Pregão Eletrônico se darão exclusivamente por meio da plataforma BBMNET, observando-se as datas e os horários limites previstos no preâmbulo do presente Edital.

3.4. É obrigatória a leitura do Termo de Referência - Anexo I deste Edital onde constam todas as informações detalhadas do fornecimento/prestação de serviços, bem como as obrigações do fornecedor.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- b) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável direta ou indiretamente pela elaboração do projeto básico, executivo, consultorias ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- d) Empresa suspensa de participar de licitação, impedido de contratar com o Conglomerado BRB ou com o Governo do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada.
- e) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Governo do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- f) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- g) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6.2. A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o (a) Pregoeiro (a) do disposto no Art. 337-M. do Decreto-Lei nº 2.848/1940 com redação dada pela Lei 14.133 de 2021.

4. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema BBMNET (www.novobbmnet.com.br/).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude do cancelamento do cadastro perante a plataforma BBMNET.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à BRB Serviços S/A qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o item correspondente, disputado de forma simultânea.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e a (s) licitante (s) ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*chat*).

5.3. É obrigação do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e, o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.novobbmnet.com.br/.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

5.10.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.10.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS DE PREÇOS

6.1. As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão cadastrar suas propostas de acordo com a data e o horário limite definidos no preâmbulo.

6.1.1. Valor GLOBAL total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. O cadastro da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Os serviços ofertados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.7. O licitante encaminhará por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação completos exigidos neste Edital, até a data e o horário designados no preâmbulo para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas, sob pena de desclassificação, salvo os casos previstos em lei.

6.8. O pregoeiro poderá consultar os sites oficiais do governo para sanar a falta de alguma certidão que possa ser emitida eletronicamente, ou ainda, conceder prazo para a empresa classificada como vencedora, apresente a certidão, com a finalidade de alcançar a melhor proposta.

6.9. O licitante deverá consignar o valor para aquisição do objeto deste Edital, já considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, peças, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus Anexos.

6.10. Até o limite para abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente encaminhada.

6.11. Os licitantes, antes de registrarem o valor, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.12. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.13. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.14. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.15. As propostas e a documentação de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.16. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.17. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a fase de abertura e julgamento das propostas recebidas pelo sistema, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade da proposta e, caso necessário, desclassificar as propostas que não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para o item de aquisição e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto.

7.3. As propostas serão julgadas, segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

7.4. O licitante deverá encaminhar a planilha de formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio por meio eletrônico.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua aceitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e seus Anexos.

7.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. A classificação das propostas levará em consideração o menor preço GLOBAL para lote único, observados os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades.
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Edital e seus Anexos.
- c) Apresentem preços finais superiores ao valor máximo estimado para contratação.
- d) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.2. Os lances ofertados serão no menor preço GLOBAL para lote único, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

9.3. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado registrado no sistema. Não serão aceitos dois lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro lance recebido pelo sistema.

9.4. Lances de valor zero ou irrisório (descontos iguais ou aproximados a 100%) serão considerados manifestamente inexequíveis.

9.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Decorrido o prazo da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá no período de até 30 (trinta) minutos, em seguida entrará no modo aleatório determinado pelo sistema, o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9.8. Após o encerramento da fase de lances, o próprio sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada (caso esta **não** seja microempresa ou empresa de pequeno porte) com as demais licitantes que tenham se declarado microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

9.9. Em observância a Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.1. Para efeito do disposto no item anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.9.2. Ocorrendo empate, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.3. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Artigo 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

9.9.4. O sistema selecionará o item que se enquadra no desempate, disponibilizando-os automaticamente nas telas do Pregoeiro e do fornecedor, e encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, com valor obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, sob pena de preclusão (Art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.9.5. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o sistema convocará automaticamente as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Artigo 45, §1º da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento à adequação ao objeto e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital e seus Anexos.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor ou o valor negociado, apresentar preço final superior estimado pela BRB), ou desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. A BRB Serviços poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo determinado no chat da sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Sob pena de ser rejeitada, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Conter indicação do número deste Pregão e os dados da empresa licitante (razão social, endereço completo, número do CNPJ, do telefone e correio eletrônico (e-mail), conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa (exceto termos técnicos) e apresentada digitalizada ou impressa em via única pela empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente.

11.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.1.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.1.6. Conter planilha de preços, conforme modelo do Anexo II, a partir das informações e condições estipuladas no Anexo I, expressos em algarismos, em moeda nacional, já considerados e inclusos os tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, descrição, quantidades e outros que porventura possam recair sobre o objeto deste Edital e seus Anexos.

11.1.7. Descrição e quantidades, conforme Anexo I, todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.1.8. Ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso o licitante não informe a data de validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias.

11.1.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação mencionada acima, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro fixará prazo, à licitante detentora do menor preço unitário para lote único, para o envio da proposta e da planilha de preços adequadas ao último lance.

12.1.1. A licitante deverá enviar para o correio eletrônico: licitacao@brbservicos.com.br, a proposta ajustada ao lance final, apresentada de preferência no formato PDF, podendo ser zipada, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e da proposta com as especificações técnicas do objeto, contidas no Termo de Referência - Anexo I.

12.1.3. Será declarada previamente vencedora a licitante que apresentar menor valor e serão abertos os procedimentos de habilitação.

12.2. Caberá ao Pregoeiro analisar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação descritos no [item 13](#) deste Edital.

12.3. Encerrada a análise do item anterior, o Pregoeiro abrirá prazo para interposição de recurso nos termos do [item 14](#) deste Edital.

12.4. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, bem como o preço total do item. O valor do item deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

12.5. Não será aceita proposta que contenha preços excessivos com valor do item superestimado ou manifestamente inexequíveis.

12.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Edital.

12.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não estabeleça limites mínimos.

12.7. Será rejeitada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos e/ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

12.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.9. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender, inclusive às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital e seus Anexos.

12.10. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da BRB Serviços S/A ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
 - c.1) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a habilitação, a empresa deverá cadastrar, via sistema, no prazo descrito no item 11.1, os documentos abaixo relacionados, sendo requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outras exigências complementares contidas neste Edital e seus anexos.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) CNPJ - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- c) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

- f) No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- i) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- j) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- k) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.6.1.1. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) União - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- b) CNDT - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- c) FGTS - Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade.
- d) Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do fornecedor.
- e) Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- c) comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

13.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- i. Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu, instalou, prestou manutenção e assistência técnica, mediante locação ou fornecimento, de grupo motor-gerador com potência de até 50% da quantidade descrita no item 1.1 do edital, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.
- ii. Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, a título de diligência, a licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

b) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- i. A Licitante deverá comprovar por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, que seu(s) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) no atendimento da exigência do 13.6.4 alínea “A”, tenha(m) executado ou esteja(m) executando, satisfatoriamente, a instalação e manutenção de grupo geradores.
 - ii. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste edital, devendo referir-se a profissional(is) que tenham vínculo com a empresa licitante: com formação em Engenharia Elétrica e que tenham vínculo com a empresa licitante;
 - iii. A comprovação do vínculo a que se refere ao item acima se fará com a apresentação de cópia de algum dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante, ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de anuência do profissional;
 - iv. Deverá ser apresentada a Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao CREA da região a que estiver(em) vinculado(s).
- c) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).
- a.1) A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. O agendamento deverá ser efetuado através do e-mail infrapredial@brbservicos.com.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão.

13.6.5. Quanto à REPRESENTAÇÃO, deverá ser observado:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.
 - a.1) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- b) O representante legal constante na procuração, assim como o (s) sócio (s) outorgante (s) deverá (ão) apresentar documento (s) comprobatório (s) autenticado (s) reconhecido (s) nacionalmente: CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro documento oficial. O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.

13.8. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, a BRB Serviços S/A poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Edital e seus Anexos.

13.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO RECURSO

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar intenção de interpor recurso, de forma prévia e motivada, em campo próprio do sistema.

14.1.1. O sistema aceitará a intenção do licitante em interpor recurso nos 30 (trinta) minutos posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, por algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

14.3. Os interessados que manifestarem e motivarem a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.novobbmnet.com.br/, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados ao término do prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão Eletrônico, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor do item, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a Autoridade Competente para homologação.

15.2. Cabe ao Pregoeiro às atribuições dispostas no Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

15.3. À Autoridade Competente cabe:

- a) Adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso.
- b) Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão.
- c) Anular este Pregão por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- d) Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta as certidões e sites para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

17.2. O prazo de entrega e instalação do objeto está prevista no Termo de Referência e no Anexo VII – Minuta de Contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pela unidade responsável.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

20.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, preferencialmente por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente no Banco de Brasília, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

20.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente no Banco de Brasília, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

20.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal.
- b) A empresa deverá emitir uma Nota Fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:
Nome: BRB Serviços S/A.
CNPJ: 12.875.569/0001-80
Endereço: SCN Quadra 04, Bloco C, CEP: 70.714-030 - Brasília-DF
- c) Na Nota Fiscal ou Fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do banco, agência e conta corrente da empresa, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d) Caso as Notas Fiscais ou Faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação destas.

e) Caso algum item constante na Nota Fiscal seja impugnado, a BRB Serviços S/A liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

20.5. Havendo necessidade de providência (s) complementar (es) a ser (em) realizada (s) por parte do fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada também estão estabelecidas no Termo de Referência.

21.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

21.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

21.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

21.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

21.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

21.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com as especificações.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência.

22.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material e da prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes no presente processo de contratação.

22.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

22.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

22.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. não mantiver a proposta;
- 23.1.7. cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a BRB Serviços S/A, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal.
- b) Apresentar documento falso.
- c) Fizer declaração falsa.
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Não retirar/assinar o contrato no prazo estabelecido.
- h) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- i) Não mantiver a proposta.

23.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Edital a BRB Serviços S/A poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor ou à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial das obrigações e descumprimento das cláusulas contratuais.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a BRB Serviços S/A, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

23.4. A aplicação de multas não impede que a BRB Serviços S/A cancele unilateralmente a Autorização de Compra e aplique as outras sanções previstas neste Edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

23.5. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela BRB Serviços S/A.

23.6. Inexistindo pagamento devido pela BRB Serviços S/A, ou sendo este insuficiente, caberá à Contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

23.7. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@brbservicos.com.br.

24.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@brbservicos.com.br.

24.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a impugnação até o primeiro dia útil que antecede a abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

24.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br/ e/ou www.brbservicos.com.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

24.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.2. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

25.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.5. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da BRB Serviços S/A, sem prejuízo do prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

25.6. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela comissão do Pregão Eletrônico.

25.7. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e aquelas constantes de seus Anexos prevalecerão às disposições do Edital.

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br/ e www.brb.servicos.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCN, Quadra 4, Bloco C, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 71.714-030, nos dias úteis, no horário das 08:30hrs às 12:00hrs e de 14:00hrs às 17:00hrs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Distrito Federal, no Foro da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Proposta.

Anexo III - Declaração de Parentesco.

Anexo IV - Código de Conduta de Fornecedores BRB.

Anexo V - Termo de Ciência e Adesão ao Código de Conduta de Fornecedores BRB.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Brasília, 23 de maio de 2023.

Victor Fernando M. E. Sales
Pregoeiro
BRB Serviços S/A

TERMO DE REFERÊNCIA 04/2023

Unidade: GEAFI

Solicitante: Rodrigo dos Santos Arruda

Cargo: Supervisor Administrativo

1. OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva e corretiva de Grupo Motor Gerador para funcionamento em regime contínuo, quando há interrupção no fornecimento de energia primária por parte da concessionária de energia elétrica, com potência de 260 kVA, incluindo componentes: Óleo Diesel; Quadro de transferência automático/manual; canalização adequada dos gases de escape; manutenção preventiva e corretiva, conforme manual do fabricante; óleo lubrificante; instalação e assistência técnica com fornecimento de mão-de-obra; ferramentas; equipamentos; cabeamentos; materiais de consumo e demais componentes necessários para a instalação e execução dos serviços no edifício sede da BRB Serviços, a CONTRATADA também deverá fornecer treinamento para os técnicos da BRB Serviços, responsáveis por operar os testes periódicos no equipamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A locação de grupo motor gerador visa garantir a continuidade do suprimento de energia elétrica no caso de interrupções no fornecimento de energia primária, garantindo o suprimento total para o parque de equipamentos de TIC, proporcionando a continuidade de 100% dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1** De acordo com os termos do Regulamento de Compras e Contratações da BRB Serviços S/A, da Lei 13.303/2016 e pelas demais legislações aplicáveis mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1** Locação de equipamento grupo motor gerador, prevendo o fornecimento de instalação, manutenção preventiva, corretiva e treinamento para a equipe técnica, conforme quando abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Grupo Motor Gerador Silenciado a Diesel de 260 KVA em potência contínua com blindagem de ruído (até 70 decibéis na distância de 4 metros); Incluindo reservatório de combustível com tamanho mínimo suficiente para 8 horas de operação contínua; Painel de controle com

	fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas, etc); Voltagem de 380/220V; 60Hz; trifásico (380 FFT/ 220FNT) para funcionamento em stand-by. Recomenda-se ainda, um equipamento em perfeitas condições de uso, com no máximo 24 meses de utilização, além de motor carenado.
02	Instalação de Grupo Motor Gerador com potência de 260 KVA, incluindo Quadro de Transferência Automático/ Manual; canalização adequada dos gases de escapamento, de forma que a emissão desses gases não afete a operação normal nas dependências quando o gerador em funcionamento; todo o cabeamento necessário; mão de obra; materiais diversos e demais componentes necessários à instalação, que deverá ser realizada levando em consideração a integração com o sistema de UPS (nobreak) já instalado na edificação. A instalação deve ser acompanhada de equipe técnica responsável e habilitada, contendo eletrotécnico e engenheiro elétrico por parte da contratada.
03	Manutenção preventiva mensal e corretiva por demanda com fornecimento de mão de obra; ferramentas; materiais e insumos necessários para a execução dos serviços. A manutenção deve ser acompanhada de equipe técnica responsável e habilitada, contendo, no mínimo, 01 (um) eletrotécnico por parte da contratada durante o período de vigência do contrato.
04	Treinamento para as equipes técnicas da BRB Serviços que serão responsáveis por realizar os testes e verificações e identificar eventuais falhas no equipamento.

- 4.2** Para a instalação do equipamento deverá ser considerado o equipamento de UPS (nobreak) já existente na edificação, que deverá ser integrado ao sistema.
- 4.3** A instalação do equipamento deverá ocorrer de forma simultânea e em paralelo ao funcionamento do equipamento já instalado na edificação, de forma que não haja prejuízo na cobertura da carga atualmente atendida pelo equipamento em operação, admitindo-se uma janela de 60 minutos entre 00:00h e 04:00hs de um sábado para que seja realizado o by-pass entre o equipamento antigo, que deverá ser desativado, e o novo equipamento instalado.
- 4.4** A locação do grupo motor gerador visa o atendimento de cargas diversas no edifício sede da BRB Serviços, localizado no SCN BLOCO C, Asa Norte – Brasília-DF.
- 4.5** A contratação terá como base para a precificação, a locação do equipamento em regime de stand-by pelo prazo de 30 dias, incluindo a franquia mensal de 120 minutos de funcionamento para a realização de testes semanais.
- 4.6** A contratada deverá fixar um preço por hora de funcionamento do grupo gerador no caso do acionamento do equipamento por falta de energia primária, que deverá compor a fatura do mês em que ocorreu o acionamento, impreterivelmente.

- 4.7** A contratada deverá manter o equipamento com autonomia mínima de oito horas de funcionamento ininterrupto, podendo ser acionada para garantir o reabastecimento em caso interrupções que ultrapassem o prazo de autonomia do grupo motor gerador.
- 4.8** As manutenções preventivas deverão ocorrer sem custo adicional, uma vez por mês, deverão contemplar todos os itens e prazos previstos pelo fabricante do equipamento, ainda que não sejam efetuadas troca de filtros, lubrificantes ou outros insumos, o preposto da CONTRATADA, responsável pela manutenção preventiva, deverá emitir documento descrevendo a inspeção realizada no equipamento.
- 4.9** As manutenções corretivas deverão ocorrer sem custo adicional para a CONTRATANTE e dentro das seguintes condições:
- 4.9.1** Nos casos em que forem identificados os problemas durante as manutenções preventivas e testes semanais, no prazo de 12 horas após a identificação do problema.
- 4.9.2** Quando os eventuais problemas forem identificados em operação e, em decorrência da falta de energia, o prazo para o início da intervenção no local por parte da CONTRATADA será de 30 minutos, contados do momento da notificação do incidente.
- 4.10** Para os casos de que trata o item 4.9 inclui-se de 00:00h às 23:59, sete dias por semana.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Em caso de substituição de quaisquer componentes do equipamento, estes deverão ser novos e com garantia do fabricante;
- 5.1.3** Em caso de fornecimento de peças ou substituição do equipamento, deverá conter garantia do fornecedor, onde deverá prevalecer o maior prazo, seja do fornecedor do equipamento ou da contratante;
- 5.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a BRB Serviços.



- 5.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993. 13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.1.7** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.1.8** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 5.1.9** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.1.10** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 5.1.11** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.1.12** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 5.1.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.15** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015; 13.1.17.



Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 5.1.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.1.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.1.18** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 13.303/2016, de acordo com a necessidade e interesse da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO PAGAMENTO



- 9.1** O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária até o 5º quinto (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.
- 9.2** Antes de cada pagamento a CONTRATANTE verificará a regularidade da CONTRATADA perante o SICAF. O Boleto/Recibo deverá ser apresentado até o 20º (vigésimo) dia do mês em curso.
- 9.3** No caso de Boletos/Recibos emitidos com erro, a contagem de novo prazo será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.
- 9.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nos Boletos/Recibos, serão estes restituídos ao LOCADOR para as correções solicitadas, não implicando à LOCATÁRIA quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 9.5** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 9.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. DO REAJUSTE

- 10.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2** O primeiro reajuste poderá ser concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta o Índice Geral de Preço ao Consumidor (IPCA) acumulado no período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- 10.3** O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto.
- 10.4** Os itens deverão atender na íntegra a descrição apresentada neste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 11.1.1** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 11.1.2** Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 11.1.3** Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4** Causar o atraso na execução do objeto;
 - 11.1.5** Não mantiver a proposta;



- 11.1.6** Falhar na execução do contrato;
- 11.1.7** Fraudar a execução do contrato;
- 11.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9** Declarar informações falsas;
- 11.1.10** Cometer fraude fiscal;

12. LOCAL E DATA

12.1 Brasília-DF, 17 de março de 2023.

Rodrigo dos Santos Arruda

Supervisor Administrativo
Geafi/Dicaf
BRB Serviços S/A

Gilson da Silva Reis

Gerente Administrativo e Financeiro
Geafi/Dicaf
BRB Serviços S/A



ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA****IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão social:
CNPJ: e-mail: Telefone: ()
Endereço: CEP:
Cidade: Estado:
Pessoa de contato: RG: CPF:
Cargo: Telefone: ()
E-mail:

Dados bancários para pagamento

Banco: Agência: Operação: Conta:

Representante Legal que assinará o Contrato:

Nome: RG: CPF:

VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Grupo Motor Gerador de 260 KV, instalação, manutenção e treinamento, conforme especificações no Termo de Referência.	MÊS	12		
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

Prazo de execução e entrega: conforme Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local, data e assinatura do representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, com sede em

_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023, DECLARA, sob penas da lei, que não possui, em seu quadro
de pessoal, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, vínculo familiar com
funcionário detentor de função de confiança do Conglomerado BRB.

Local e data

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

ANEXO IV

TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
CLASSIFICAÇÃO:	NORMA ESTRATÉGICA
FINALIDADE:	Regulamentar diretrizes de conduta para os fornecedores do Conglomerado BRB.
ÂMBITO DE APLICAÇÃO:	Conglomerado BRB.
ELABORAÇÃO:	Superintendência de Administração de Material Patrimônio e Serviços Gerais/Gerência de Contratações – Suseg/Gecon.
APROVAÇÃO:	Aprovada na 691ª Reunião do Conselho de Administração - Consad, em 27/6/2019, nos termos da Nota Executiva Dipes/Suseg/Gecon - 2019/003, de 21/6/2019.
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	28 de setembro de 2019.
NORMAS EXTERNAS RELACIONADAS:	Lei nº 12.846, de 1º/8/2013. Recomendação nº 146 da OIT.
NORMAS INTERNAS RELACIONADAS:	Regulamento de Licitações e Contratos do BRB – Suseg/Gecon.

TÍTULO I – CONDUTA
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I – SOBRE O BRB

Art. 1º. O BRB – Banco de Brasília S/A atua como banco público voltado ao crescimento econômico e ao desenvolvimento sustentável do Distrito Federal e regiões de influência, com soluções inovadoras e atendimento com excelência. Está comprometido com as melhores práticas referentes à responsabilidade social empresarial.

Art. 2º. O presente documento estabelece os princípios norteadores da relação do BRB – Banco de Brasília S/A e das empresas de seu conglomerado com seus fornecedores para construção de uma sociedade que compatibiliza eficiência econômica, equidade social e preservação ambiental.

SEÇÃO II – VALORES

Art. 3º. A instituição está focada no cliente, ética e transparência, valorização e respeito à diversidade, sustentabilidade, inovação e comprometimento com o resultado e com a gestão de riscos.

TÍTULO I – CONDUTA
CAPÍTULO II – OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Art. 4º. O BRB mantém com seus fornecedores a imparcialidade e transparência na contratação garantidas pelos meios legais e zela pela qualidade e viabilidade econômica dos serviços contratados e dos produtos adquiridos.

Art. 5º. Alguns princípios e práticas devem estar presentes no cotidiano de todas as empresas. Os temas deste documento elevam a atuação das empresas ante seu grupo de relacionamento. Esperamos de nossos fornecedores e tomadores de crédito uma relação confiável e parceira no desenvolvimento social.

Art. 6º. Este Código de Conduta define regras básicas a serem aderidas por todos os fornecedores de bens ou serviços do Conglomerado BRB.

TÍTULO I – CONDUTA

CAPÍTULO III – CONFORMIDADE COM ESTE CÓDIGO, LEIS E REGULAMENTOS

Art. 7º. As relações do BRB – Banco de Brasília S/A são pautadas no cumprimento da Legislação Federal e do Distrito Federal vigentes e na observância aos pactos dos quais o Banco seja signatário, assim como à Política e normas internas estabelecidas.

Art. 8º. Além deste Código, todos os Fornecedores devem cumprir as normas federais, distritais e estaduais, bem como os normativos que envolvam sua atividade.

Art. 9º. Também devem manter as relações e a política institucional em conformidade com as normas e legislações vigentes, principalmente aquelas relativas às três dimensões da sustentabilidade – econômica/social/ambiental.

Art. 10. O BRB – Banco de Brasília S/A tem a obrigação monitorar a conformidade com suas políticas internas estabelecidas e espera que seus Fornecedores tenham controles implementados para o cumprimento deste Código.

TÍTULO I – CONDUTA

CAPÍTULO IV – CONDUTA E INTEGRIDADE

Art. 11. O BRB – Banco de Brasília S/A adota o conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Art. 12. Os Fornecedores devem agir de forma que não tenha conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno, crimes econômicos e lavagem de dinheiro.

Art. 13. Os Fornecedores e seus prepostos, nessa condição, não devem se envolver, direta ou indiretamente, com qualquer representante, conselheiro, diretor, empregado ou colaboradores, em qualquer atividade ou prática relacionada como infração nos termos das Leis Anticorrupção, bem como não deve praticar qualquer ato com objetivo de beneficiar ilicitamente o Conglomerado BRB.

Art. 14. Impedir a punição corporal, mental, coerção física e assédio moral ou sexual em relação aos trabalhadores.

Art. 15. Com isso espera-se que os Fornecedores transmitam, de boa-fé, qualquer preocupação que possa surgir com relação a negócios do BRB – Banco de Brasília S/A e possíveis violações deste Código, de leis ou regulamentos ou de padrões éticos ou profissionais.

TÍTULO I – CONDUTA

CAPÍTULO V – CONDIÇÕES DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Art. 16. Nossas normas fundamentam-se no respeito à dignidade e aos Direitos Humanos e com isso, postulamos aos nossos Fornecedores, a não discriminar nenhuma pessoa em suas práticas de contratação ou emprego, em especial com relação a raça, etnia, cor, idade, gênero, identidade ou

expressão de gênero, orientação sexual, convicção política, cidadania, nacionalidade, religião, deficiência, situação familiar ou classe econômica.

Art. 17. Também, não devem se envolver nem apoiar qualquer trabalho realizado por criança, menor de 16 anos de idade, exceto na condição de aprendiz, bem como:

- I - Assegurar que nenhum trabalhador jovem, ou seja, acima de 16 anos e abaixo de 18 anos, esteja empregado durante o horário escolar, no período noturno e exposto a riscos ou ambiente insalubre.
- II - Respeitar os direitos da criança, conforme Recomendação nº 146 da OIT – Organização Internacional do Trabalho.
- III - Repudiar qualquer forma de trabalho forçado.
- IV - Proibir trabalhos ou serviços feitos sob ameaça.
- V - Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- VI - Atuar de forma a prevenir acidentes de trabalho.
- VII - Garantir o direito de todos os colaboradores de formarem e associarem-se a sindicatos ou associações da categoria.

TÍTULO I – CONDUTA

CAPÍTULO VI – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Art. 18. O BRB – Banco de Brasília S/A estabelece critérios para classificação da informação de acordo com o seu grau de sigilo, garantindo que as informações recebam um nível adequado de proteção independentemente do ativo onde é armazenado ou transportado, assegurando, assim, o sigilo em suas operações e serviços prestados, em conformidade com os requisitos previstos nas leis, normas, regulamentos, na ética e na confiança dos fornecedores e clientes.

Art. 19. Os fornecedores devem gerenciar e somente divulgar dados pessoais e informações confidenciais que obtiverem no curso de seu relacionamento com o Conglomerado BRB, após autorização e orientação do BRB e conforme exigido pelas normas internas, leis e regulamentos, devendo proteger todos os dados pessoais e informações confidenciais contra o uso, divulgação acesso, perda, alteração, danos e distribuição ilegal ou não autorizada.

TÍTULO I – CONDUTA

CAPÍTULO VIII – CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Art. 20. Todos os Fornecedores do Conglomerado BRB devem respeitar e cumprir este Código de Conduta de Fornecedores e seu descumprimento pode implicar a rescisão dos contratos estabelecidos, assim como o impedimento de licitar e contratar, com qualquer empresa do Conglomerado BRB, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB.

TÍTULO II – CONTATO

CAPÍTULO I – CANAL DE DENÚNCIAS

Art. 21. O canal tem como objetivo acolher denúncias sobre violações em relação à Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Art. 22. A denúncia pode ser realizada de forma anônima ou identificada. Serão assegurados o tratamento confidencial das informações e a proteção da identidade do denunciante, quando informada.

Art. 23. O acesso externo ao canal de denúncia é realizado pelo endereço eletrônico
<http://canaldedenuncias.brb.com.br>.

TÍTULO II – CONTATO

CAPÍTULO II – ESCLARECIMENTOS

Art. 24. Qualquer dúvida relacionada a esse Código entrar em contato com o representante de contratação do BRB:

BRB - Banco de Brasília

Dipes/Suseg/Gecon – Gerência de Contratações

SBS Quadra 1 Bloco E Ed. Brasília 16º Andar Brasília/DF - CEP: 70.072-900

PABX: +55 61 3412.8282

Caixas Postais: 03819 e 0601

licitacao@brb.com.br

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E ADESAO AO CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDOR DO BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A

[NOME DA EMPRESA OU FORNECEDOR], inscrita(o) no [CNPJ OU CPF]....., por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO FORNECEDOR], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com o BRB – Banco de Brasília S/A, que:

1. Recebeu uma cópia integral do Código de Conduta de Fornecedor do Banco de Brasília S/A.
2. Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente.
3. Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso.
4. Não ter conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção.
5. Se compromete a informar ao BRB – Banco de Brasília S/A caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção.
6. Ter conhecimento de que a manutenção da relação contratual com o BRB – Banco de Brasília S/A implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras.
7. Se compromete em acessar o endereço eletrônico www.brb.com.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta.
8. O acesso externo ao canal de denúncia é realizado pelo endereço eletrônico <http://canaldedenuncias.brb.com.br>.

Local, data.

(assinatura)
(nome e cargo)

CONTRATO N.º XXX/2023

CELEBRADO ENTRE A BRB SERVIÇOS S/A. E A XXX OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR.

Processo nº 00000.000659/2022

Pelo presente instrumento particular, a **BRB SERVIÇOS S/A.**, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SCN Quadra 04, Bloco C, Asa Norte, CEP: 70.714-030, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.875.569/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MÁRIO FERREIRA NETO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas e pelo Diretor **FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Processamento de Dados, em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, sociedade empresária com sede na xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **XXX**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de xxx, CPF/MF, CNH nº , expedida em xxx, residente e domiciliada na xxx, em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**, e, em observância às disposições no art. 4º do Regulamento de Compras e Contratações e do inciso II do art. 414 do Manual de Aquisições e Contratações da BRB Serviços e no que couber a Lei nº 13.303/2016, por meio do Pregão Eletrônico nº 007/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, quando referidas em conjunto serão designadas como “Partes”.

As partes concordam celebrar este contrato nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** concorda e reconhece sua contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva e corretiva de Grupo Motor Gerador para funcionamento em regime contínuo, quando há interrupção no fornecimento de energia primária por parte da concessionária de energia elétrica, com potência de 260 kVA, incluindo componentes: Óleo Diesel; Quadro de transferência automático/manual; canalização adequada dos gases de escape; manutenção preventiva e corretiva, conforme manual do fabricante; óleo lubrificante; instalação e assistência técnica com fornecimento de mão-de-obra; ferramentas; equipamentos; cabeamentos; materiais de consumo e demais componentes necessários para a instalação e execução dos serviços no edifício sede da BRB Serviços, a **CONTRATADA** também deverá fornecer treinamento para os técnicos da BRB Serviços, responsáveis por operar os testes periódicos no equipamento, decorrente do **Pregão 04/2023**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 04/2023 CAD/GEAFI, como uma empresa externa independente.

1.2 Do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Grupo Motor Gerador de 260 KV, instalação, manutenção e treinamento, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I do Edital 04/2023)	Unidade	01

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Proposta do Contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento será por empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA LOCAL DA PRESTAÇÃO

3.1 O objeto do presente contrato deverá ser entregue no endereço: SCN Quadra 4, Bloco C – Asa Norte, CEP: 70.714-030 – Brasília-DF.

4. CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa deverá instalar o(s) equipamento(s) em até no máximo 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato.

4.2. O principal ponto de contato da CONTRATADA com relação ao presente contrato será o Gestor de nomeado pela CONTRATANTE a quem a CONTRATADA irá fornecer Relatórios de Progresso, por e-mail, de acordo com as diretrizes detalhadas nesse contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA DA QUALIDADE GERAL DO OBJETO

5.1. A qualidade geral dos serviços será avaliada periodicamente, em conjunto com representantes da CONTRATADA, através dos instrumentos de avaliação e de mensuração de serviços, acrescido das metodologias de avaliação adotadas pela CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.2. Executar fielmente os serviços especificados neste processo através de funcionários devidamente treinados e com bons antecedentes.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Designar por escrito, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

6.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8. Reparar e corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, qualquer irregularidade na prestação dos serviços que lhe for comunicada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da rescisão contratual, se cabível.
- 6.9. Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer perdas e danos que venham a ocorrer, desde que por comprovada culpa, durante a vigência do contrato.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE.
- 6.11. Toda solução a que se refere este Contrato deverá estar implementada em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo.
- 6.12. Atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem à regular execução do Termo de Referência.
- 6.13. Manter seu pessoal identificado por meio de crachás com fotografia recente e nome, quando necessário sua entrada ou permanência nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.14. Manter equipe técnica composta por profissionais capacitados objetivando a manutenção da qualidade da infraestrutura disponibilizada, de forma a suprir as necessidades detectadas pela CONTRATANTE.
- 6.15. Toda e qualquer comunicação à CONTRATANTE deverá ser efetuada por escrito, podendo ser realizada por meios eletrônicos.
- 6.16. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 6.17. Afastar imediatamente das funções designadas qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada pela CONTRATANTE inconveniente, substituindo-o imediatamente a solicitação para que não haja prejuízo ao serviço.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 13.303, de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que a CONTRATADA possa realizar os serviços com esmero e perfeição.
- 7.2. Receber os empregados e os prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, para a manutenção e a conservação dos equipamentos, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades.
- 7.3. Realizar sindicância para apurar a responsabilidade em caso de danos nos equipamentos da CONTRATADA.
- 7.4. Nomear o Gestor, o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Requisitante do contrato para acompanharem e fiscalizar a execução dos serviços e/ou entregas dos itens, após assinatura deste documento.

- 7.5. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 7.6. Receber o serviço fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme as inspeções realizadas.
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.8. Atestar a execução dos serviços e efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido em contrato.
- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 7.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do item e/ou serviço.
- 7.11. A CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer momento realizar diligências e inspeções junto à CONTRATADA, com intuito de garantir a qualidade dos serviços prestados e de esclarecimentos de dúvidas.
- 7.12. Faculta-se ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, sempre quando necessário, agendar reuniões periódicas de caráter gerencial ou técnico para avaliar os trabalhos, adotar resoluções e obter esclarecimento de pendências durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

- 8.1. Conforme Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA DO DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO

- 9.1. Sem prejuízo das outras disposições previstas neste contrato ou em Lei, o presente contrato, poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - 9.1.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato, conforme disposto nos artigos 83 e seguintes da Lei 13.303/2016 e serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 9.1.2. A qualquer tempo, mediante consentimento mútuo por escrito das Partes;
 - 9.1.2.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
 - 9.1.3. Em caso de liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, requerimento de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou se ficar caracterizada a redução da capacidade financeira de qualquer das partes.
 - 9.1.4. Inadimplemento por uma das partes das obrigações referentes à realização de pagamentos e/ou referentes à inadequada prestação dos serviços, nos termos e/ou em decorrência do presente contrato que não seja sanado em até 15 (quinze) dias do recebimento de notificação da outra parte neste sentido.
 - 9.1.5. Se a CONTRATADA não obtiver ou houver o cancelamento, cassação ou perda, por qualquer motivo, das autorizações e licenças necessárias e exigidas para a prestação dos serviços.
- 9.2. Na hipótese de qualquer das partes infringir qualquer das obrigações deste contrato, a parte inocente deverá notificar a parte faltosa para que, quando aplicável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data em que ela for notificada, sane a infração praticada, sob pena de rescisão unilateral deste contrato e aplicação das penalidades dispostas em Sanções Administrativas deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das multas específicas, quando existentes.
- 9.3. Mediante a rescisão deste Contrato, a CONTRATADA deverá:
 - a) prontamente devolver à CONTRATANTE, ou a qualquer terceiro por ela designado, todos os materiais tangíveis (e suas cópias) obtidos da CONTRATANTE relacionadas ao Serviço, em posse ou controle da CONTRATADA ou qualquer parte relacionada,

incluindo, mas não se limitando a documentos, livros, manuais, publicações ou outros escritos, dados, software; e

b) devolver a CONTRATANTE, mediante solicitação, toda Informação Confidencial tangível ou destruir toda Informação Confidencial intangível, conforme estabelecido pelo Item 20.

9.4. A rescisão/encerramento deste Contrato, conforme estipulado pelos Itens 8 e 9.2, em hipótese alguma concederá a CONTRATADA o direito de reivindicar a compensação, a indenização ou a outro pagamento ou reembolso referente a custos, a despesas ou a investimentos feitos ou incorridos pela CONTRATADA para os fins de cumprir seus deveres estabelecidos por este Contrato.

9.5. As obrigações contidas 6.7, 6.8, 6.18 e 6.19 deste Contrato, permanecerão em pleno vigor independentemente da sua rescisão.

9.6. Em caso de rescisão pela CONTRATANTE antes da conclusão dos Serviços, a CONTRATADA poderá reter todos os pagamentos até então recebidos. Porém, em caso de rescisão pela CONTRATADA antes da conclusão dos Serviços, a CONTRATADA deverá restituir a CONTRATANTE todos os pagamentos até então recebidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DE PREÇOS, CUSTO E IMPOSTOS

10.1. A BRB Serviços S/A, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ XXX (XXX reais), incluindo todas as despesas acessórias vinculadas ao objeto (instalação, transporte, materiais etc.), perfazendo o valor global do contrato de R\$ XXX, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grupo Motor Gerador de 260 KV, instalação, manutenção e treinamento, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I do Edital 04/2023)	Mês	12		
TOTAL					

10.2. Ao final de cada mês, a CONTRATADA emitirá relatório dos serviços prestados, que deverá ser validado pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, para autorização da emissão de Nota Fiscal.

10.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar as faturas referentes à prestação dos Serviços à BRB Serviços S/A, no endereço indicado na qualificação deste Contrato, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu fechamento, durante a vigência deste Contrato, a qual deverá detalhar, além do valor indicado no Item 9.1, quaisquer custos ou despesas, diretos ou indiretos, incorridos conforme estabelecido na Item 9.2. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento do valor e do reembolso de despesas à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o recebimento da fatura e do boleto bancário.

10.3.1. O pagamento do valor devido deverá ocorrer preferencialmente por boleto bancário. Excepcionalmente, mediante justificativa, o pagamento poderá ser feito via transferência bancária, em conta bancária no Brasil, detida pela CONTRATADA.

10.4. Ao executar os serviços, a CONTRATADA deverá respeitar a integridade e as demais normas pertinentes estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme aditada e, por meio deste, expressamente concorda com todos os termos e condições.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a validação pelo fiscal do contrato da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada imediatamente após a conclusão de todas as etapas.

11.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor apurado conforme desenvolvimento do serviço e o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento, por meio de crédito em conta bancária de preferência no Banco de Brasília -BRB, devendo a CONTRATADA informar agência e conta corrente.

11.3. A Nota Fiscal será emitida com o número de inscrição no CNPJ apresentados nos documentos de habilitação, proposta e constante neste contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, e, ainda, em conformidade com as exigências legais, acrescida das seguintes informações e documentos.

- a) Objeto do contrato.
- b) Número do contrato.
- c) Período de referência do faturamento.
- d) Conta bancária, Banco e Agência.
- e) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver.
- f) Destaque de valor total do documento fiscal.
- g) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e com o FGTS, considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA.
- h) Caso a CONTRATADA não esteja em situação regular junto às esferas citadas ou não apresente os documentos comprobatórios, poderá acarretar suspensão do pagamento da fatura respectiva.
- i) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. A CONTRATANTE poderá sustar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- b) À existência de débitos para com a CONTRATANTE.
- c) À existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de natureza fiscal e trabalhista, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.
- d) Ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do contrato.

11.5. As ocorrências previstas no item acima deste contrato não constituem a CONTRATANTE em mora e não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se à CONTRATANTE o direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.

11.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento eventuais débitos da CONTRATADA, relacionados ao objeto, como danos e prejuízos como terceiros, multas e outros que sejam devidos.

11.7. A Nota Fiscal/Fatura será emitida após o atesto do responsável da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após comunicação formal da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 A fiscalização será exercida pela Coordenação Administrativa (CAD/Geafi).

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da entrega dos itens e serviços. A verificação da adequação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

12.4 12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante em má execução dos serviços, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA REAJUSTE

13.1. O primeiro reajuste poderá ser concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta o Índice Geral de Preço ao Consumidor (IPCA) acumulado no período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

13.2. O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto.

13.3. Os itens deverão atender na íntegra a descrição apresentada neste Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de não cumprimento das cláusulas deste documento, do Edital e /ou das cláusulas do Termo de Referência, fica definido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a aplicação das sanções e penalidades previstas.

14.2. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem atrasos nas entregas de demandas com severidade 3, para as quais haja concorrido.

14.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega de demandas com severidade 1 e 2, calculada sobre o valor atualizado do contrato, até que seja sanado o evento que lhe deu causa. A multa em questão fica limitada a 30 (trinta) dias de atraso. Ultrapassado tal período de atraso, ficará configurada uma das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato.

14.4. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal.
- b) Apresentar documento falso.
- c) Fizer declaração falsa.

- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Não retirar/assinar o contrato no prazo estabelecido.
- h) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- i) Não mantiver a proposta.

14.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Termo de Referência Nº 04/2023, e deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial das obrigações e descumprimento das obrigações contratuais.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.6. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

14.6.1. Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

14.6.2. Não se realizando o pagamento, será feita a cobrança judicialmente.

14.6.3. A aplicação de multas não impede que a CONTRATANTE cancele unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

14.7. A CONTRATADA concorda em indenizar e isentar a CONTRATANTE:

14.7.1. Todas e quaisquer responsabilidades, perdas e danos, custos e despesas, incluindo danos morais, reclamações, pagamentos de liquidação, juros, sentenças, julgamentos, desvalorização, multa, taxa e penalidade, decorrente ou resultante de qualquer violação de obrigações da CONTRATADA aqui assumidas ou qualquer erro, omissão ou falsa declaração da CONTRATADA, seus administradores, diretores, agentes, empregados ou subcontratados; e

14.7.2. Todo e qualquer taxa judicial, custas de arbitragem ou perícia e qualquer outra taxa ou custo necessário à investigação, defesa ou invocação de qualquer direito por indenização nos termos deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios, outros honorários profissionais e desembolsos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA CONFIDENCIALIDADE E LGPD

15.1. A CONTRATADA (em próprio nome ou em nome de seus sócios, de empregados, de agentes ou de contratados) reconhece que, durante a vigência deste Contrato, poderá ter acesso às informações negociais e/ou sigilosas da CONTRATANTE. A CONTRATADA concorda que usará qualquer informação divulgada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou que seja descoberta ou recebida unicamente em virtude deste Contrato pela CONTRATADA (oralmente ou por escrito e sendo ou não esta informação expressamente declarada ou identificada como confidencial) ("Informação Confidencial") unicamente na prestação dos Serviços objeto deste Contrato e não deverá divulgar ou usar qualquer Informação Confidencial, direta ou indiretamente, para qualquer outro propósito durante e após a vigência deste Contrato. A CONTRATADA ainda concorda em tomar todas as medidas necessárias ou aconselháveis para preservar e proteger as Informações Confidenciais. A CONTRATADA não deverá divulgar Informação Confidencial a qualquer pessoa que não necessite obtê-la para a prestação dos Serviços no âmbito deste Contrato.

A CONTRATADA deverá indenizar e isentar a CONTRATANTE de todo e qualquer dano resultante de violação desta disposição pela CONTRATADA ou por qualquer pessoa empregada ou de outra maneira relacionada a CONTRATADA em relação à prestação dos Serviços estipulados neste Contrato. A obrigação de confidencialidade da CONTRATADA aqui estipulada permanecerá em pleno vigor independentemente da rescisão deste Contrato por qualquer razão.

15.2. Caso a CONTRATADA necessite revelar qualquer informação confidencial a terceiros, este deverá obter o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

15.3. Nenhuma previsão deste Contrato deverá ser interpretada como outorga à CONTRATADA, expressa ou implicitamente, de quaisquer direitos referentes às patentes, às marcas, aos direitos autorais ou a qualquer outra forma de direitos de propriedade intelectual pertencentes à CONTRATANTE e relacionada à Informação Confidencial, cuja propriedade deverá permanecer a qualquer tempo com a CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATADA por este Contrato reconhece e concorda que qualquer violação do Item 15 pode causar prejuízos e danos irreparáveis à CONTRATANTE, o que não poderá ser razoável ou adequadamente compensado em indenização pecuniária e, diante disso, a CONTRATADA expressamente concorda que a CONTRATANTE terá o direito a tomar medidas cautelares ou outra reparação judicial para impedir a sua violação deste Item, além de qualquer outro recurso jurídico disponível à CONTRATANTE pela aplicação da lei.

15.5. As partes obrigam-se por si, por seus representantes legais, empregados, prepostos, prestadores de serviços e quaisquer terceiros à sua ordem, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre todos os dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos de qualquer das partes que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste Contrato (“informações confidenciais”), sejam elas de interesse de qualquer das partes ou de terceiros.

15.6. Todas as informações confidenciais fornecidas por uma parte à outra, tanto de forma escrita como verbal, serão consideradas de natureza confidencial, respondendo as partes civil e criminalmente pelo uso, revelação e/ou divulgação, qualquer que seja a forma, inclusive se causados por seus representantes legais, empregados, prepostos, prestadores de serviços e quaisquer terceiros que tiveram, têm ou venham a ter acesso às informações confidenciais.

15.7. As obrigações de confidencialidade tratadas neste item permanecem vigentes pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término deste contrato ou até que as informações confidenciais sejam divulgadas ou tornem-se de domínio público em decorrência de ações e iniciativas geradas pelas partes.

15.8. Para qualquer tipo de divulgação de marca, obrigam-se as partes a obter autorização expressa uma da outra, sem qual caracterizará divulgação de informações confidenciais.

15.9. As CONTRATANTES devem observar as diretrizes referente ao tratamento de dados em atenção à Lei nº 13.709 de 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS), ficando sujeitos, em caso de infração, às sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional, nos termos do art. 52 da referida Lei.

15.10. As obrigações constantes neste Contrato serão cumpridas no território brasileiro e este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil. A cidade de Brasília, Distrito Federal, terá exclusiva jurisdição sob qualquer disputa decorrente ou em conexão com este Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO RELACIONAMENTO COM CLIENTES, FORNECEDORES, PARCEIROS, UNIDADES DO CONGLOMERADO BRB, ÓRGÃOS/ENTIDADES PÚBLICAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES

16.1. O relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros, unidades do conglomerado BRB, órgãos/entidades públicas e demais instituições devem ser pautados pelos valores éticos e socialmente responsáveis, estabelecidos pelo BRB, evitando-se situações que possam caracterizar conflito de interesses, devendo ser observadas as seguintes condutas:

- I. Valorizar os vínculos estabelecidos com as comunidades em que atuamos e respeitar seus valores culturais;
 - II. Reconhecer a importância das comunidades para o sucesso do BRB bem como a necessidade de retribuir parcela do valor agregado aos negócios;
 - III. Atender o cliente, interno e externo, com presteza e cordialidade, buscando soluções ágeis e eficientes para suas demandas;
 - IV. Ser receptivo às manifestações do cliente, considerando-as para a melhoria do atendimento, aperfeiçoamento dos produtos e qualificação nos serviços oferecidos;
 - V. Oferecer produtos e serviços com qualidade, segurança e inovação, seguindo as normas internas e externas;
 - VI. Oferecer orientações claras e informações confiáveis e oportunas para permitir ao cliente as melhores decisões nos negócios.
- 16.2. É dever do colaborador da CONTRATANTE, no que couber:
- I. Observar a Política de Responsabilidade Socioambiental nas suas ações de negociação com fornecedores;
 - II. Atuar com isenção e profissionalismo, rejeitando qualquer tentativa ou mesmo aparência de favorecimento no trato com fornecedores, conforme o Código de Conduta de Fornecedores do Banco de Brasília -BRB;
 - III. Comunicar-se com fornecedores de forma clara e objetiva, seja presencialmente, utilizando o telefone ou e-mail corporativo;
 - IV. Observar a Política de Relacionamento com Clientes e Usuários nas ações de negociação com clientes e usuários de produtos e de serviços;

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. A CONTRATADA reconhece que toda a Propriedade Intelectual (conforme definido abaixo), fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a materiais de marketing ou trabalhos criativos ou científicos tecnológicos desenvolvidos pela CONTRATANTE, assim como programas de software fornecidos pela CONTRATANTE ou quaisquer outros itens equivalentes (“Propriedade Intelectual da CONTRATANTE”) permanecerão sob a exclusiva propriedade da CONTRATANTE ou qualquer terceiro relevante. A CONTRATADA não infringirá a Propriedade Intelectual da CONTRATANTE e não usará qualquer Propriedade Intelectual da CONTRATANTE para fins alheios ao exclusivo propósito da prestação de Serviços definidos neste Contrato e durante sua vigência.

17.2. Não obstante o disposto no anterior, a CONTRATADA por este Contrato cede e transfere à CONTRATANTE todos os direitos, os títulos e os interesses relativos à Propriedade Intelectual decorrentes dos Serviços, em caráter exclusivo, irrevogável e irreversível, incluindo mas não se limitando aos direitos a desenvolver, produzir, comercializar, distribuir, modificar, aperfeiçoar, manter, customizar e explorar a Propriedade Intelectual, em qualquer país do mundo, e os direitos de propriedade sob qualquer material produzido em conexão com este Contrato.

17.2.1. Para os fins do presente Contrato, “Propriedade Intelectual” significa todo e qualquer software (incluindo, mas não se limitando ao seu código-fonte), patentes, direitos autorais, segredos de comércio, processos, tecnologia, marca, relatórios, dados, análises, apresentações, fotografias, vídeos ou outros materiais (independentemente de forma ou formato) e todo e qualquer outro direito ou interesse de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a informações que poderão ser consideradas Informações Confidenciais que poderiam ter sido investidas a CONTRATADA como resultado de seu compromisso na prestação dos Serviços.

17.2.2. Nos limites estabelecidos na lei, toda a Propriedade Intelectual decorrente dos serviços deverá ser considerada como trabalho contratado e, consequentemente, como Propriedade Intelectual da CONTRATANTE.

17.2.3. Caso a Justiça determine que o trabalho ou parte do trabalho oriundo dos serviços não consiste em trabalho contratado, a CONTRATADA cede à CONTRATANTE todos os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual dos serviços.

17.3. A CONTRATADA reconhece e concorda que a CONTRATANTE pode, a seu exclusivo critério, executar todas as modificações na Propriedade Intelectual que julgar necessária ou desejável, bem como explorar a Propriedade Intelectual e quaisquer versões, revisões, modificações, atualizações, associações a outras propriedades intelectuais, customizações, adaptações, derivações, coleções ou compilações da Propriedade Intelectual ou qualquer de suas partes, em qualquer forma já existente ou que venha a ser criada, em qualquer língua ou forma de expressão existente ou que venha a ser criada.

17.4. A cessão e transferência prevista neste Item 16 deverá ser feita sem qualquer compensação adicional a CONTRATADA ou qualquer um de seus parceiros, empregados, agentes ou contratados.

17.5. A CONTRATADA (em seu próprio nome ou em nome de seus sócios, empregados, agentes ou contratados) por meio deste concorda e se compromete a executar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e sem considerações adicionais, todos os documentos, as intimações, as cessões e qualquer outro papel que a CONTRATANTE possa julgar necessária ou desejável para assegurar a propriedade exclusiva da Propriedade Intelectual da CONTRATANTE.

17.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer assistência razoável a CONTRATANTE para aperfeiçoamento e registro dos títulos de tal Propriedade Intelectual, bem como para registro da cessão fornecida por este Contrato perante as autoridades competentes.

17.5.2. A CONTRATADA por meio deste autoriza a CONTRATANTE e qualquer pessoa por ela designada ou nomeada para este propósito, a registrar a cessão da Propriedade Intelectual perante as autoridades competentes, conforme estipulam os termos deste Contrato. A CONTRATANTE será responsável pelas despesas por ela incorridas em decorrência do registro deste Contrato perante tais autoridades competentes.

17.6. A CONTRATADA declara e garante à CONTRATANTE:

- a) que possui toda a autoridade legal, direito e poderes necessários para realizar esta cessão e conceder os direitos aqui estabelecidos;
- b) que a CONTRATADA não onerou, criou qualquer garantia ou alienou a Propriedade Intelectual; e
- c) que a execução, tampouco a entrega desta cessão pela CONTRATADA deverá afetar quaisquer direitos de terceiro sob a Propriedade Intelectual.

17.7. A CONTRATADA não deverá compartilhar a Propriedade Intelectual da CONTRATANTE com qualquer terceiro sem o prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

18.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

18.3. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.4. A eventual abstenção da CONTRATANTE do uso dos direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades nesse previstas, não será considerada novação ou renúncia.

18.5. Todas as notificações e entendimentos entre as Partes serão realizados por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceito nenhum entendimento verbal.

18.6. As partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos seus respectivos Contratos/Estatutos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

18.7. As controvérsias, litígios ou conflitos decorrentes da interpretação, cumprimento, execução ou em conexão com o presente contrato, à critério da CONTRATANTE, poderão ser resolvidas por Arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996.

18.8. Toda e qualquer notificação, solicitação, autorização ou demanda a ser efetuada ou transmitida em relação a este Contrato deverá ser por escrito e deverá ser considerada devidamente enviada ou realizada (i) quando entregue por correio ou carta registrada, ou (ii) se por e-mail, quando enviada o envio ou recebimento seja confirmado, e tais notificações, solicitações, autorizações e demandar deverão ser endereçadas aos seguintes endereços:

a) Se para a CONTRATANTE S/A:

Representante: Laudenei Cedraz de Oliveira / Ygor Araujo

Telefone: (61) 3029-8391

E-mail: laudenei.oliveira@brbservicos.com.br / infrapredial@brbservicos.com.br

SCN Quadra 4, Bloco C – Edifício CONTRATANTE

Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70.714-902

b) Se para a CONTRATADA:

Representante: XXX

E-mail: XXX

Telefone: XXX

Endereço: XXX

CEP: XXX

18.9. Este Contrato vincula as Partes e seus respectivos cessionários autorizados e sucessores.

18.10. Caso qualquer disposição deste Contrato venha a ser entendida, identificada, declarada ou de outra forma estabelecida como inválida, ilegal ou inexecutável, a validade, a legalidade e a execução das disposições remanescentes não serão afetadas ou comprometidas, e as Partes deste deverão empenhar seus melhores esforços de boa-fé para preparar uma disposição em substituição, a qual as coloca em posição similar à que teriam desfrutado se a disposição anterior não tivesse sido invalidada.

18.11. Este Contrato poderá aditado e modificado por convenção das partes nos termos do art. 81 da Lei 13.303/2016.

18.12. Este Contrato estabelece o completo entendimento entre as Partes quanto ao seu objeto e substitui todas as prévias discussões, acordos e entendimentos de qualquer tipo ou natureza mantidos entre as Partes, e nenhuma das Partes está vinculada a qualquer condição, definição, garantia ou declaração que não expressamente prevista neste Contrato.

18.13. O processo nº 00000.000659/2022, bem como, a proposta apresentada pela CONTRATADA integram o presente contrato, independente de transcrição.

18.14. A abstenção de qualquer uma das Partes em fazer cumprir a qualquer tempo um ou mais termos e condições deste Contrato não deverá ser interpretada como renúncia desta Parte ou do respectivo direito, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo.

18.15. O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, ensejando sua execução específica, conforme previsto no Código de Processo Civil Brasileiro.

18.16. Este Contrato é celebrado em conformidade com a Lei 13.303 de 2.016 e pelo Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE. No caso de qualquer conflito entre este Contrato e a Legislação vigente, prevalecerão as normas que garantam a aplicabilidade do princípio do interesse público

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA DO SIGILO

20.1 A CONTRATANTE, e o fornecedor se obrigam a manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações transmitidas, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações, e aperfeiçoamentos de que venham a ter conhecimento em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder, doar, comercializar, revelar utilizar ou dar conhecimento deles a terceiros estranhos a este processo, sem anuência expressa e por escrito, sujeitando-se às penas da lei, mesmo após o termino do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO

20.1. As obrigações constantes neste Contrato serão cumpridas no território brasileiro e este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

20.2. A cidade de Brasília, Distrito Federal, terá exclusiva jurisdição sob qualquer disputa decorrente ou em conexão com este Contrato.

Brasília – Distrito Federal.

CONTRATADA:

XXX

Sócio(a) Administrador(a)

CONTRATANTE:

XXX

Diretor Presidente
BRB Serviços S/A.

XXX

Diretor de XXX
BRB Serviços S/A

TESTEMUNHAS:

XXX

Coordenadora de Aquisições e Contratos
BRB Serviços S/A.

XXX

Analista de Licitações e Contratos
BRB Serviços S/A

ANEXO I

SUMÁRIO

[CAPÍTULO 1 – CÓDIGO DE ÉTICA BRB SERVIÇOS](#)15

[CAPÍTULO 2 – MISSÃO E VISÃO DA BRB SERVIÇOS S.A.](#)15

[CAPÍTULO 3 – VALORES DA BRB SERVIÇOS S.A.](#)15

[CAPÍTULO 4 – VALORES DO CÓDIGO DE ÉTICA DA BRB SERVIÇOS S.A.](#)15

CAPÍTULO 1 – CÓDIGO DE ÉTICA DA BRB SERVIÇOS

1.1. O Código de Ética da BRB Serviços estabelece os padrões, os valores e os princípios éticos que adotamos na execução diária de nossas atividades.

1.2. Todos os colaboradores da BRB Serviços devem atuar com base nos princípios e valores aqui definidos.

1.2.1. Para fins de entendimento desta norma define-se como colaborador: estagiários, aprendizes, empregados, dirigentes, membros estatutários, conselheiros, membros de comitês, empresas CONTRATADAS e outros que atuem prestando serviços em nome do BRB Serviços.

CAPÍTULO 2 – MISSÃO E VISÃO DA BRB SERVIÇOS S.A.

2.1. Missão

2.1.1 Prestar serviços de atendimento, vendas e BPO com foco no fortalecimento do conglomerado BRB, na satisfação do cliente, na sustentabilidade da empresa contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.

2.2 Visão

2.2.1. Ser reconhecida como companhia de excelência no mercado com soluções inovadoras, e como um bom lugar para trabalhar.

CAPÍTULO 3 – VALORES DA BRB SERVIÇOS S.A.

3.1. Nossos valores definem nossa identidade, quais sejam:

- a) Sustentabilidade: atuar com respeito aos cidadãos, aos colaboradores e ao meio ambiente.
- b) Valorização das pessoas e respeito a diversidade: nossas pessoas fazem a diferença. Respeitamos as nossas equipes, valorizamos a diversidade e estimulamos a criação de um ambiente saudável e colaborativo, em que cada um produza o seu melhor.
- c) Meritocracia: nossa cultura estimula, valoriza e reconhece o mérito das equipes, proporcionando oportunidades de crescimento para quem faz a diferença e gera resultados superiores.
- d) Comprometimento com Resultados: os resultados nos movem diariamente, garantem a sustentabilidade da empresa, o reconhecimento e a valorização das equipes a remuneração aos acionistas;
- e) Ética, integridade e transparência: a ética, a integridade e a transparência são inegociáveis e norteiam as nossas ações em todos os níveis
- f) Foco no cliente: os clientes são a nossa razão de ser e trabalhamos incansavelmente para surpreendê-los e superar suas expectativas;
- g) Simplicidade e eficiência operacional: a busca permanente da simplicidade, da agilidade e da desburocratização são fundamentais para a eficiência operacional, a melhoria constante e uma experiência superior para nossos clientes e equipes;
- h) Inovação e criatividade: estimulamos a inovação, a criatividade, o uso de novos modelos de gestão e da tecnologia para superar nossos desafios e modernizar nossa empresa
- i) Governança: implantamos os mais altos níveis de governança, gestão de riscos e controles visando garantir a perenidade da empresa e respeitar todos os stakeholders

CAPÍTULO 4 – VALORES DO CÓDIGO DE ÉTICA DA BRB SERVIÇOS S.A.

4.1. Respeito

4.1.1. Na BRB Serviços, tratamos todas as pessoas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.

4.1.2. Atuamos com absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente, pela governança e pela transparência.

4.1.3. Valorizamos a tolerância e o bem-estar de todos sem preconceito de origem, raça, gênero, cor, idade, religião, credo, classe social e quaisquer outras formas de discriminação.

4.1.4. Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de condições para atendimento de suas necessidades de negócios com a BRB Serviços.

4.1.5. Ofereceremos aos nossos clientes produtos e serviços de qualidade que atendam ou superem suas expectativas.

4.1.6. Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho, preservando o seu amor próprio e a sua integridade moral.

4.2. Honestidade

4.2.1. Primamos pelos interesses da BRB Serviços, de seus empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos processos e a retidão da respectiva imagem.

4.2.2. Gerimos com honestidade nossos negócios, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.

4.2.3. Censuramos práticas que fragilizem a imagem do BRB e da BRB Serviços e que comprometam o seu corpo funcional.

4.2.4. Condenamos atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.

4.2.5. Desaprovamos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.

4.2.6. Somos contra a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais em nome da BRB Serviços, sob qualquer pretexto.

4.3. Compromisso

4.3.1 Somos comprometidos com os objetivos, propósito e resultados da BRB Serviços.

4.3.2 Aplicamos os princípios da ética, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, cortesia, proporcionalidade, razoabilidade, probidade, segurança jurídica, clareza de posições e decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança dos empregados e clientes da BRB Serviços, do BRB e público em geral.

4.3.3 Lideramos pelo exemplo.

4.3.4 Pautamos nossos relacionamentos com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.

4.3.5 Somos comprometidos com as atribuições e responsabilidades de nossos cargos/funções, por isso fazemos o melhor para realizá-las.

4.3.6 Atuamos de forma consultiva, prestamos orientações e informações corretas aos nossos clientes para que tomem decisões conscientes em seus negócios.

4.3.7 Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa empresa.

4.3.8 Preservarmos o sigilo e a segurança das informações.

4.3.9 Buscamos a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem.

4.3.10 Agimos com lealdade e boa-fé, primando pela justiça e honestidade no desempenho de nossas funções e relações com os agentes públicos, superiores hierárquicos, empregados e clientes.

4.3.11 Incentivamos a busca pelo equilíbrio apropriado entre trabalho, a família e a sociedade, em geral, de modo a se alcançar a felicidade, o bem-estar profissional e pessoal.

4.4. Transparência

4.4.1. Pautamos nossas relações com os segmentos da sociedade no princípio da transparência e na adoção de critérios técnicos.

4.4.2. Nos comprometemos com a prestação de contas das atividades conduzidas pela BRB Serviços, dos recursos que gere e com a integridade dos controles.

4.4.3. Dispensamos tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento de normativos.

4.4.4. Oferecemos aos nossos empregados oportunidades de ascensão profissional, com critérios claros e do conhecimento de todos.

4.4.5. Valorizamos o processo de comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões corporativas.

4.5. Responsabilidade

4.5.1. Buscamos nosso aperfeiçoamento contínuo, participando periodicamente de treinamento sobre o Código de Ética e demais assuntos necessários ao desempenho adequado de nossas atribuições.

4.5.2. Nos pautamos nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a BRB Serviços de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente.

4.5.3. Zelamos pela proteção do patrimônio da empresa, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos negócios.

4.5.4. Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.

4.5.5. Garantimos proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores da BRB Serviços.